



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PACATUBA E KRM MULTISERVICE LTDA, DECORRENTE
DA CONCORRÊNCIA 01/2025 FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.671/0001-26, localizada à Av. Arnaldo Garcez, S/N, Pacatuba, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua(o) Secretário Municipal, a(o) Sra. **ROSIVÂNIA BATISTA MONTE LEMOS**, e KRM MULTISERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.650.794/0001-49, sediado na Rua Terencio Sampaio, nº 532, Grageru, Aracaju - SE, CEP: 49025700, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Kleber da Rocha Mendes**, brasileiro, solteiro, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Povoado Fazenda Nova, através do Programa Requalifica UBS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, em conformidade com as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	(%)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS				126.202,01	7,39
01.001	CANTEIRO DE OBRAS				69.790,45	4,07
01.001.001	Locação de container tipo depósito - Área mínima de 13,80 m²	unxmês	10,00	861,93	8.619,30	0,48
01.001.002	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) c/ tesouras, telha 4mm, piso em concreto desempolado	m2	10,00	199,73	1.997,30	0,12
01.001.003	Locação de container - Banheiro com chuveiros e vasos - 4,30 x 2,30m	mês	10,00	874,67	8.746,70	0,51
01.001.004	Barracão para refeitório em obras em compensado	m²	6,00	849,76	5.098,56	0,30
01.001.005	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em cpvc dn 28 mm (1"), para 1 medidor - fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). af 03/2024	un	1,00	583,78	583,78	0,03
01.001.006	Hidrômetro dn 1/2", 1,5 m3/h - fornecimento e instalação. af 03/2024	un	1,00	110,43	110,43	0,01
01.001.007	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm2 e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). af 07/2020	un	1,00	1776,4	1.776,40	0,10



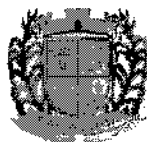
**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

01.001.008	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	m2	6,00	329,28	1.975,68	0,12
01.001.009	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	100,00	108,82	10.882,00	0,64
01.001.010	Tapume com telha metálica. af_03/2024	m2	330,00	90,91	30.000,30	1,76
01.002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				42.989,86	2,53
01.002.001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	mes	2,00	21494,93	42.989,86	2,53
01.003	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				4.486,95	0,26
01.003.001	Mobilizacao e desmobilizacao de canteiro	un	1,00	4486,95	4.486,95	0,26
01.004	EQUIPAMENTOS DE APOIO				8.934,75	0,53
01.004.001	Locação de andaime metalico tipo fachadeiro, peças com aproximadamente 1,20 m de largura e 2,0 m de altura, incluindo diagonais em x, barras de ligação, sapatas e demais itens necessarios a montagem, inclusive montagem e desmontagem	un	275,00	32,49	8.934,75	0,53
02	FUNDAÇÃO				174.839,13	10,29
02.001	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_03/2024	m	125,00	59,67	7.458,75	0,44
02.002	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m³), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. af_09/2024	m3	203,88	12,33	2.513,84	0,15
02.003	Escavação manual de vala. af_09/2024	m3	23,34	79,72	1.860,82	0,11
02.004	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af_01/2024	m3	36,19	216,08	7.819,07	0,46
02.005	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_01/2024	m2	392,10	79,63	31.222,92	1,84
02.006	Armação de bloco utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_01/2024	kg	440,30	20,05	8.828,02	0,52
02.007	Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_01/2024	kg	139,10	18,37	2.555,27	0,15
02.008	Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_01/2024	kg	1.010,50	16,79	16.966,30	1,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.009	Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_01/2024	kg	650,00	14,79	9.613,50	0,57
02.010	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_01/2024	kg	724,40	11,59	8.395,80	0,49
02.011	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 16 mm - montagem. af_01/2024	kg	655,80	11,01	7.220,36	0,42
02.012	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. af_01/2024	m3	56,90	683,91	38.914,48	2,29
02.013	Espalhamento de material com trator de esteiras. af_09/2024	m3	167,24	1,34	224,09	0,01
02.014	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. af_08/2023	m3	221,86	24,79	5.499,91	0,32
02.015	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af_09/2023	m2	388,18	52,92	20.542,49	1,21
02.016	Controle tecnológico de concretos	m³	56,90	91,45	5.203,51	0,31
03	ESTRUTURA				255.258,10	14,99
03.001	PILARES				70.369,22	4,13
03.001.001	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. af_09/2020	m2	283,00	79,77	22.574,91	1,33
03.001.002	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	680,70	12,07	8.216,05	0,48
03.001.003	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_06/2022	kg	214,40	9,85	2.111,84	0,12
03.001.004	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	145,00	9,5	1.377,50	0,08
03.001.005	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	403,70	14,73	5.946,50	0,35
03.001.006	Concretagem de pilares, fck = 30 mpa, com uso de bomba-lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022_ps	m³	18,60	1529,11	28.441,45	1,67
03.001.007	Controle tecnológico de concretos	m³	18,60	91,45	1.700,97	0,10
03.002	VIGAS				91.409,81	5,36



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

03.002.001	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 6 utilizações. af 09/2020	m2	292,00	140,92	41.148,64	2,42
03.002.002	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af 06/2022	kg	403,80	14,13	5.705,69	0,34
03.002.003	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	143,50	13,24	1.899,94	0,11
03.002.004	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	541,90	12,07	6.540,73	0,38
03.002.005	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af 06/2022	kg	525,50	9,85	5.176,18	0,30
03.002.006	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	360,30	9,5	3.422,85	0,20
03.002.007	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	432,20	14,73	6.366,31	0,37
03.002.008	Concretagem de viga e pilares, fck=30 mpa, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento	m³	30,10	611,19	18.396,82	1,08
03.002.009	Controle tecnológico de concretos	m³	30,10	91,45	2.752,65	0,16
03.003	LAJES				91.968,38	5,41
03.003.001	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. af 09/2020	m2	56,60	91,63	5.186,26	0,30
03.003.002	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	395,60	14,24	5.633,34	0,33
03.003.003	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af 06/2022	kg	213,20	13,55	2.888,86	0,17
03.003.004	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	202,80	12,68	2.571,50	0,15
03.003.005	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	12,30	11,2	137,76	0,01
03.003.006	Concretagem de viga e pilares, fck=30 mpa, para lajes maciças ou nervuradas com uso	m³	32,80	611,19	20.047,03	1,18



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	de bomba - lançamento, adensamento e acabamento					
03.003.007	Controle tecnológico de concretos	m³	32,80	91,45	2.999,56	0,18
03.003.008	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), exceto capa de concreto	m²	93,94	92,54	8.693,21	0,51
03.003.009	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), exceto capa de concreto	m²	358,88	110,38	39.613,17	2,33
03.003.010	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 20 (16 + 4), exceto capa de concreto	m²	28,18	148,96	4.197,69	0,25
03.004	BASE RESERVATÓRIO				1.510,69	0,09
03.004.001	Execução de radier, espessura de 20 cm, fck = 30 mpa, com uso de formas em madeira serrada. af_09/2021	m2	6,25	241,71	1.510,69	0,09
04	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS				145.766,58	8,57
04.001	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				90.445,41	5,31
04.001.001	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m2	12,85	52,17	670,38	0,04
04.001.002	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m2	713,84	70,51	50.332,86	2,96
04.001.003	Cobogo de cimento (elemento vazado, circular), 30 x 30 x 5cm, assentado com argamassa de cimento e areia	m2	120,96	208,6	25.232,67	1,48
04.001.004	Verga moldada in loco com utilização de blocos canaletas, espessura de *20* cm. af_03/2024	m	103,50	72,89	7.544,12	0,44
04.001.005	Contraverga moldada in loco com utilização de blocos canaletas, espessura de *20* cm. af_03/2024	m	69,20	53,52	3.703,58	0,22
04.001.006	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com argamassa aplicada com colher. af_03/2016	m	389,71	7,6	2.961,80	0,17
04.002	DRYWALL				55.268,02	3,26
04.002.001	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m2, com vãos. af_07/2023_ps	m2	36,94	113,34	4.186,78	0,25



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

04.002.002	Parede com sistema em chapas de gesso ru para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m2, com vãos. Af 07/2023 ps	m²	180,09	126,33	22.750,77	1,34
04.002.003	Parede com sistema em chapas de gesso st para drywall com isolamento acustico, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m2, com vãos.	m²	84,45	182,55	15.416,35	0,91
04.002.004	Parede com sistema em chapas de gesso ru para drywall com isolamento acustico, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m2, com vãos.	m²	66,04	195,55	12.914,12	0,76
04.003	DIVISÓRIAS				53,15	-
04.003.001	Divisória sanitária, tipo cabine, em painel de granilite, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. af 01/2021	m2	0,15	354,3	53,15	-
05	COBERTURA				64.143,89	3,78
05.001	ESTRUTURA				22.861,88	1,35
05.001.001	Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações parafusadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. Af 01/2020 psa	kg	391,46	19,06	7.461,16	0,44
05.001.002	Fabricação e instalação de pontaletes de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e com telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plástica em edifício residencial de múltiplos pavimentos, incluso transporte vertical. af 07/2019	m2	359,41	22,65	8.140,64	0,48
05.001.003	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. af 07/2019	m2	359,41	20,2	7.260,08	0,43
05.002	TELHAMENTO				23.677,51	1,39
05.002.001	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. af 07/2019	m2	359,41	56,8	20.414,49	1,20
05.002.002	Cobertura em chapa policarbonato alveolar 10mm	m²	31,60	103,26	3.263,02	0,19



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.003	COMPLEMENTOS				17.604,50	1,04
05.003.001	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	76,00	160,22	12.176,72	0,72
05.003.002	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	49,85	49,13	2.449,13	0,14
05.003.003	Cumeeira para telha de fibrocimento estrutural e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. af_07/2019	m	24,55	121,33	2.978,65	0,18
06	IMPERMEABILIZAÇÃO				12.927,68	0,76
06.001	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster (mav). af_09/2023	m2	155,67	67,96	10.579,33	0,62
06.002	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. af_09/2023	m2	73,18	32,09	2.348,35	0,14
07	ESQUADRIAS				160.948,09	9,46
07.001	ESQUADRIAS DE MADEIRA				37.805,98	2,23
07.001.001	PORTAS DE MADEIRA				37.805,98	2,23
07.001.001.001	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	12,00	1190,74	14.288,88	0,84
07.001.001.002	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	10,00	1083,97	10.839,70	0,64
07.001.001.003	Porta completa madeira 1 fl.1,20x2,10m-interna	un	1,00	1480,05	1.480,05	0,09
07.001.001.004	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	m²	14,39	555,21	7.989,47	0,47
07.001.001.005	Porta de madeira com vidro, 2 folhas, abertura de giro com acabamento em pintura branca	un	1,00		-	-
07.001.001.006	Porta completa madeira 2 fl.1,60x2,10m lisa fer.vai-e-vem	un	2,00	1603,94	3.207,88	0,19
07.002	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO				80.223,27	4,71
07.002.001	PORTAS DE ALUMÍNIO				47.530,60	2,79



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.001.001	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af 12/2019	m2	9,87	655,62	6.470,97	0,38
07.002.001.002	Porta veneziana de abrir em alumínio, sob medida	m²	6,93	987,04	6.840,19	0,40
07.002.001.003	Porta de alumínio anodizado ao natural, em 2 folhas de abrir, tendo 1 contrapino dividindo a esquadria em 2 vazios para vidro, em perfis série 25, exclusive fechadura, fornecimento e colocação 3%-desgaste de ferramentas e epi 39%-anodização e acessórios	m²	20,28	1233,8	25.021,46	1,47
07.002.001.004	Portão de correr em alumínio pintura eletrostática branca	m²	4,70	1295,49	6.088,80	0,36
07.002.001.005	Porta alumínio anodizado natural 1 folha de abrir	m²	2,52	1233,8	3.109,18	0,18
07.002.002	JANELAS DE ALUMÍNIO				32.692,67	1,92
07.002.002.001	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. af 11/2024	m2	25,64	677,36	17.367,51	1,02
07.002.002.002	Caixilho fixo de alumínio para vidro (vidro incluso), batente/ requadro de 4 a 14 cm, sem guarnição/ alizar, fixação com parafusos, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. af 11/2024	m2	1,35	780,44	1.053,59	0,06
07.002.002.003	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros (vidros inclusos), com bandeira, batente/ requadro 6 a 14 cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 150x120 cm, vedação com silicone, exclusiv	m2	35,67	400,1	14.271,57	0,84
07.003	ESQUADRIAS METÁLICAS				2.110,03	0,12
07.003.001	PORTAS METÁLICAS				2.110,03	0,12
07.003.001.001	Porta corta fogo, de abrir, 02 folhas, em chapa de aço galvanizado nº24, batente em chapa nº18, classe 90, isolante em manta cerâmica incombustível e=5cm, dobradiças tipo helicoidal em aço 1010/1020, e fechadura reversível sem chave	m2	3,15	669,85	2.110,03	0,12
07.004	ACESSÓRIOS				40.808,81	2,40
07.004.001	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	un	7,00	468,09	3.276,63	0,19
07.004.002	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	7,00	113,15	792,05	0,05



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.004.003	Alizar aluminio pintura eletrostatica branca	m	233,34	80,2	18.713,87	1,10
07.004.004	Mola aerea com calha/braco deslizando	un	4,00	1974,08	7.896,32	0,46
07.004.005	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	un	23,00	308,45	7.094,35	0,42
07.004.006	Dobradiça em aço/ferro, 3" x 2 1/2", e=1,9 a 2mm, sen anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos. af 12/2019	un	37,00	74,24	2.746,88	0,16
07.004.007	Guiche com requadro em madeira de lei - vasado	m²	0,45	641,58	288,71	0,02
08	REVESTIMENTO DE PAREDE				50.887,91	2,99
08.001	REVESTIMENTO ARGAMASSADO				41.652,31	2,45
08.001.001	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af 10/2022	m2	1.453,38	7,3	10.609,67	0,62
08.001.002	Massa única, em argamassa traço 1:2:8 preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m², e = 10mm, com taliscas. af 03/2024	m2	1.375,61	21,36	29.383,03	1,73
08.001.003	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m², e = 10mm, com taliscas. af 03/2024	m2	77,77	21,34	1.659,61	0,10
08.002	REVESTIMENTO CERÂMICO				9.235,60	0,54
08.002.001	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes. af 02/2023 pe	m2	110,00	83,96	9.235,60	0,54
09	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO				77.342,01	4,54
09.001	REVESTIMENTO ARGAMASSADO				41.960,38	2,46
09.001.001	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af 08/2022	m2	393,44	82,31	32.384,05	1,90
09.001.002	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm	m2	393,44	24,34	9.576,33	0,56
09.002	GRANILITE				30.145,37	1,77
09.002.001	Piso alta resistencia, colorido, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado	m2	393,44	76,62	30.145,37	1,77
09.003	RODAPÉ				5.236,26	0,31



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.003.001	Rodapé alta resistência, h = 10 cm, meia-cana	m	260,64	20,09	5.236,26	0,31
10	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO				13.496,37	0,79
10.001	REVESTIMENTO ARGAMASSADO				13.496,37	0,79
10.001.001	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022	m2	163,97	82,31	13.496,37	0,79
11	REVESTIMENTO DE TETO				27.991,02	1,65
11.001	REVESTIMENTO ARGAMASSADO				170,70	0,01
11.001.001	Chapisco aplicado no teto ou em alvenaria e estrutura, com rolo para textura acrílica. argamassa industrializada com preparo em misturador 300 kg. af_10/2022	m2	4,24	9,88	41,89	-
11.001.002	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em teto, e = 10mm, com taliscas. af_03/2024	m2	4,24	30,38	128,81	0,01
11.002	FORRO				27.820,32	1,64
11.002.001	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura birecional de fixação. af_08/2023 ps	m2	340,81	81,63	27.820,32	1,64
12	PINTURA				55.702,56	3,28
12.001	PAREDES				43.089,79	2,54
12.001.001	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	m2	2.078,46	3,28	6.817,35	0,40
12.001.002	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. af_04/2023	m2	1.351,77	10,27	13.882,68	0,82
12.001.003	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	m2	1.351,77	9,15	12.368,70	0,73
12.001.004	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	m2	726,69	13,79	10.021,06	0,59
12.002	TETO				10.370,85	0,61
12.002.001	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, uma demão, lixamento manual. af_04/2023	m2	340,81	19,1	6.509,47	0,38
12.002.002	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em teto, duas demãos. af_04/2023	m2	340,81	11,33	3.861,38	0,23
12.003	ESQUADRIAS				2.241,92	0,13
12.003.001	Pintura fundo nivelador alquídico branco em madeira. af_01/2021	m2	59,06	21,43	1.265,66	0,07



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.003.002	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. af_01/2021	m2	59,06	16,53	976,26	0,06
13	MARMORARIA				8.799,49	0,52
13.001	Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm	m2	13,42	655,7	8.799,49	0,52
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				47.733,51	2,80
14.001	EQUIPAMENTOS				213,54	0,01
14.001.001	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	2,00	106,77	213,54	0,01
14.002	LOUÇAS				11.966,77	0,71
14.002.001	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	6,00	508,21	3.049,26	0,18
14.002.002	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil	un	1,00	1027,48	1.027,48	0,06
14.002.003	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	13,00	407,43	5.296,59	0,31
14.002.004	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	1,00	861,2	861,20	0,05
14.002.005	Lavatório suspenso de Canto - Izy - L101 - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metal cromado 1" x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	1,00	518,2	518,20	0,03
14.002.006	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	3,00	145,58	436,74	0,03
14.002.007	Cuba de louça de embutir redonda	un	6,00	129,55	777,30	0,05
14.003	METAIS E ACESSÓRIOS				35.553,20	2,08
14.003.001	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	m²	7,14	1357,18	9.690,27	0,57
14.003.002	Funil Expurgo Hospitalar de aço inox 304 290x300mm e= 0,8mm Sem mesa para embutir - Mirox ou similar	un	1,00	2477,64	2.477,64	0,15
14.003.003	Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 46 x 30 x 12 cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	6,00	227,36	1.364,16	0,08



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.003.004	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação. af. 01/2020	un	5,00	50,34	251,70	0,01
14.003.005	Torneira clínica com volante tipo alavanca	un	2,00	345,46	690,92	0,04
14.003.006	Torneira misturador clínica de mesa com arejador articulado, acionamento cotovelo	un	6,00	345,46	2.072,76	0,12
14.003.007	Torneira de mesa com fechamento automático, linha Decamatic Eco, ref.1173.C, DECA ou similar	un	22,00	271,83	5.980,26	0,35
14.003.008	Torneira para lavatório, de mesa, cromada, bica alta, ref.: Flex Plus, 1198 C21, da DECA ou similar, inclusive furo para instalação em bancada	un	1,00	321,18	321,18	0,02
14.003.009	Ducha higiênica com registro, linha Dream, ref. 1984.C87.ACT.CR, da DECA ou similar	un	6,00	852,9	5.117,40	0,30
14.003.010	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	8,00	230,36	1.842,88	0,11
14.003.011	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	8,00	113,15	905,20	0,05
14.003.012	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af. 01/2020	un	4,00	300,41	1.201,64	0,07
14.003.013	Raio seco pvc quadrado 15x15 com grelha	un	19,00	90,13	1.712,47	0,10
14.003.014	Estacao de chamada de leito, com interruptor de embutir com comandos de chamadas, emergência e presença, fixada sobre caixa 4"x4" embutida na parede. fornecimento e colocação 3%-desgaste de ferramentas e epi	un	4,00	481,18	1.924,72	0,11
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				108.580,74	6,38
15.001	HIDRÁULICA				46.531,34	2,71
15.001.001	Acoplamento ranhurado em ferro fundido dn 60,3mm 2"	un	1,00	67,87	67,87	-
15.001.002	Registro de esfera, pvc, roscável, com volante, 1 1/2" - fornecimento e instalação. af. 08/2021	un	1,00	55,45	55,45	-
15.001.003	Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 50 mm - fornecimento e instalação. af. 08/2021	un	1,00	49,86	49,86	-
15.001.004	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 60 mm, instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af. 04/2024	un	1,00	42,2	42,20	-
15.001.005	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 50 mm x 1 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af. 04/2024	un	3,00	9,54	28,62	-
15.001.006	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af. 06/2022	un	17,00	26,35	447,95	0,03



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.001.007	Tubo, pvc, soldável, de 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	54,40	28,51	1.550,94	0,09
15.001.008	Hidrômetro em bronze, diâmetro de 40 mm (1 1/2")	cj	1,00	1110,42	1.110,42	0,07
15.001.009	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	1,00	40,8	40,80	-
15.001.010	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	1,00	169,08	169,08	0,01
15.001.011	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	24,00	92,61	2.222,64	0,13
15.001.012	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	2,00	86,44	172,88	0,01
15.001.013	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 40 (1 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_10/2020	m	2,00	68,48	136,96	0,01
15.001.014	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão ranhurada, dn 65 (2 1/2"), instalado em prumadas - fornecimento e instalação. af_10/2020	m	1,00	119,53	119,53	0,01
15.001.015	Luva de redução, pvc, soldável, dn 25mm x 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	2,00	6,59	13,18	-
15.001.016	Luva com rosca, pvc, soldável, dn 50mm x 1.1/2", instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	2,00	21,62	43,24	-
15.001.017	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	un	52,00	3,05	158,60	0,01
15.001.018	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 50mm x 1.1/4", instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	1,00	15,85	15,85	-
15.001.019	Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 32 x 25 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	3,00	7,09	21,27	-
15.001.020	Bucha de redução, longa, pvc, soldável, dn 50 x 25 mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	1,00	8,7	8,70	-
15.001.021	Bucha de redução, longa, pvc, soldável, dn 50 x 32 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	1,00	12,97	12,97	-
15.001.022	Curva 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	1,00	6,32	6,32	-



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.001.023	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	81,00	6,81	551,61	0,03
15.001.024	Curva de transposição, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	1,00	11,55	11,55	-
15.001.025	Luva de correr, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	25,00	14,1	352,50	0,02
15.001.026	Luva de correr, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	1,00	31,81	31,81	-
15.001.027	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	298,60	21,17	6.321,36	0,37
15.001.028	Tubo, pvc, soldável, de 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	31,40	28,94	908,72	0,05
15.001.029	Tubo, pvc, soldável, de 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	0,10	14,14	1,41	-
15.001.030	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022	un	37,00	9,2	340,40	0,02
15.001.031	Tê, pvc, soldável, dn 32 mm instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	un	1,00	9,92	9,92	-
15.001.032	Te de redução, 90 graus, pvc, soldável, dn 50 mm x 32 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	2,00	29,87	59,74	-
15.001.033	Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	15,00	17,77	266,55	0,02
15.001.034	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	1,00	18,64	18,64	-
15.001.035	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	8,00	14,46	115,68	0,01
15.001.036	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	49,00	11,6	568,40	0,03
15.001.037	Pressurizador de água max press 270 vf monofasico 220 v	un	1,00	12576,77	12.576,77	0,74
15.001.038	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 15.000 litros	un	1,00	9674,97	9.674,97	0,57
15.001.039	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	8,00	15,98	127,84	0,01



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.001.040	Pressurizador até 12mca/160w/220v	Un	1,00	902,35	902,35	0,05
15.001.041	Reservatório em polietileno de alta densidade (cisterna) com antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (uv) - capacidade de 5.000 litros	cj	1,00	7195,79	7.195,79	0,42
15.002	SANITÁRIA				39.895,41	2,38
15.002.001	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	1,00	41,7	41,70	-
15.002.002	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	4,00	745,98	2.983,92	0,18
15.002.003	Caixa sifonada, com grelha quadrada, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	17,00	62,86	1.068,62	0,06
15.002.004	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	1,00	93,28	93,28	0,01
15.002.005	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	3,00	19,33	57,99	-
15.002.006	Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	29,00	11,38	330,02	0,02
15.002.007	Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	30,00	9,51	285,30	0,02
15.002.008	Curva longa, 45 graus, pvc ocre, junta elástica, dn 100 mm, para coletor predial de esgoto. af_06/2022	un	10,00	60,21	602,10	0,04
15.002.009	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	8,00	40,8	326,40	0,02
15.002.010	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	49,00	13,14	643,86	0,04
15.002.011	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	25,00	10,67	266,75	0,02
15.002.012	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	25,00	15,92	398,00	0,02
15.002.013	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	3,00	22,75	68,25	-



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.002.014	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	44,00	15,18	667,92	0,04
15.002.015	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	29,00	10,43	302,47	0,02
15.002.016	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	11,00	40,43	444,73	0,03
15.002.017	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	6,00	15,32	91,92	0,01
15.002.018	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 08/2022	un	1,00	27,4	27,40	-
15.002.019	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	1,00	37,47	37,47	-
15.002.020	Redução excêntrica, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af 06/2022	un	1,00	16,74	16,74	-
15.002.021	Tubo de pvc rígido pxb com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'r', dn= 100 mm, inclusive conexões	m	107,90	104,87	11.315,47	0,67
15.002.022	Tubo de pvc rígido pxb com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'r', dn= 50 mm, inclusive conexões	m	40,60	46,88	1.903,33	0,11
15.002.023	Tubo de pvc rígido pxb com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'r', dn= 75 mm, inclusive conexões	m	25,60	74,03	1.895,17	0,11
15.002.024	Tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	m	60,20	43,18	2.599,44	0,15
15.002.025	Tubo de pvc rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, dn= 40 mm, inclusive conexões	m	17,40	34,55	601,17	0,04
15.002.026	Tubo de pvc rígido, pontas lisas, soldável, linha esgoto série reforçada 'r', dn= 40 mm, inclusive conexões	m	97,30	43,18	4.201,41	0,25
15.002.027	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	1,00	14,95	14,95	-
15.002.028	Vedação para saída de vaso sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm	un	8,00	24,52	196,16	0,01



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.002.029	Luva de redução, pvc, soldável, dn 25mm x 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	17,00	6,59	112,03	0,01
15.002.030	Bucha de redução, longa, pvc, soldável, dn 40 x 25 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	17,00	10,7	181,90	0,01
15.002.031	Curva de transposição, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	17,00	11,55	196,35	0,01
15.002.032	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	34,00	7,86	267,24	0,02
15.002.033	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	102,00	21,17	2.159,34	0,13
15.002.034	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2" - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	1,00	20,15	20,15	-
15.002.035	Joelho 45° de pvc rígido, série R, diâm = 50mm	un	1,00	21,71	21,71	-
15.002.036	Caixa de coletora de talvegue - CCT 02 (padrão DNIT)	un	1,00	4878,82	4.878,82	0,29
15.002.037	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	m3	0,20	464,32	92,86	0,01
15.002.038	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	19,00	9,28	176,32	0,01
15.002.039	Te, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	17,00	16,1	273,70	0,02
15.002.040	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	1,00	33,05	33,05	-
15.003	PLUVIAL				16.415,37	0,96
15.003.001	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.60m, com grelha de ferro fundido	un	4,00	587,83	2.351,32	0,14
15.003.002	*Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp=12cm, dim. int. 0,60x0,60x1,00m, sem tampa	un	2,00	523,62	1.047,24	0,06
15.003.003	Ralo hemisferico 100mm pvc (ralo abacaxi)	un	2,00	59,22	118,44	0,01
15.003.004	Curva longa, 45 graus, pvc ocre, junta elástica, dn 100 mm, para coletor predial de esgoto. af_06/2022	un	3,00	60,21	180,63	0,01



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.003.005	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 08/2022	un	15,00	40,8	612,00	0,04
15.003.006	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	1,00	35,71	35,71	-
15.003.007	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	1,00	47,51	47,51	-
15.003.008	Luva dupla pvc 100mm	un	1,00	55,52	55,52	-
15.003.009	Luva simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af 06/2022	un	1,00	22,58	22,58	-
15.003.010	Redução excêntrica, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminamento. af 06/2022	un	1,00	27,58	27,58	-
15.003.011	Tubo pvc rígido, tipo coletor esgoto, junta elástica, dn= 100 mm, inclusive conexões	m	84,20	55,52	4.674,78	0,27
15.003.012	Tubo pvc rígido, tipo coletor esgoto, junta elástica, dn= 150 mm, inclusive conexões	m	41,70	59,22	2.469,47	0,15
15.003.013	Tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 75 mm, (2 1/2"), inclusive conexões	m	6,00	92,54	555,24	0,03
15.003.014	Curva pvc para rede coletor esgoto, 45 gr, 200 mm, com junta elastica	un	1,00	393,89	393,89	0,02
15.003.015	Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 200 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento. af 01/2021	m	10,30	122,66	1.263,40	0,07
15.003.016	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	18,00	7,86	141,48	0,01
15.003.017	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	m	109,90	21,17	2.326,58	0,14
15.003.018	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af 08/2022	un	10,00	9,2	92,00	0,01
15.004	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PCI)				5.738,62	0,33
15.004.001	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Cuidado risco de choque elétrico"- Placa E5	un	5,00	19,25	96,25	0,01
15.004.002	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 8 kg, classe bc - fornecimento e instalação. af 10/2020 pe	un	8,00	298,18	2.385,44	0,14
15.004.003	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Extintor de incêndio portátil"- Placa E5	un	8,00	16,78	134,24	0,01



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.004.004	Placa de sinalização em pvc para ambientes	un	1,00	209,75	209,75	0,01
15.004.005	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	3,00	18,51	55,53	-
15.004.006	Placa de sinalização em pvc, com indicação de proibição normativa	un	2,00	12,34	24,68	-
15.004.007	Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	37,00	25,42	940,54	0,06
15.004.008	Bloco autônomo de iluminação de emergência led, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	un	1,00	234,42	234,42	0,01
15.004.009	Abrigo de sobrepôr em chapa de aço carbono pintado com tinta a base de epoxi vermelha, dimensões 75x35x25cm	un	4,00	401,49	1.605,96	0,09
15.004.010	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAÍDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)	und	2,00	20,97	41,94	-
15.004.011	Placa fotoluminescente de sinalização de segurança contra incêndio, para equipamentos de combate a incêndio e alarme, em pvc antichama, dimensões aproximadas de (20x15)cm, conforme abn t nbr 16820, fornecimento e colocação 3%-desgaste de ferramentas e e	un	1,00	9,87	9,87	-
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				170.117,24	10,01
16.001	INFRAESTRUTURA				118.444,48	6,98
16.001.001	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 32mm, d=1 1/4"	un	1,00	2,22	2,22	-
16.001.002	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	292,00	16,38	4.782,96	0,28
16.001.003	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	86,00	13,68	1.176,48	0,07
16.001.004	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	5,00	18,93	94,65	0,01
16.001.005	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	1,00	24,58	24,58	-
16.001.006	Leitos - porca e arruela 1/4"	cj	185,00	2,47	456,95	0,03
16.001.007	Leitos - porca e arruela 3/8"	cj	22,00	4,44	97,68	0,01
16.001.008	Chumbador 3/8" x 2.1/2" com parafuso cba/cb/cbt zincado	un	22,00	9,87	217,14	0,01



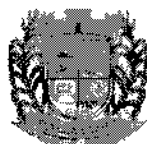
**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.001.009	Parafuso lentalha 42x13mm com porca e arruela	un	104,00	1,11	115,44	0,01
16.001.010	Suporte para fixacao fita aluminio ou cabo cobre nu	un	22,00	4,32	95,04	0,01
16.001.011	Vergalhao aco galv c/om rosca total para perfilado 1/4"	m	22,00	11,1	244,20	0,01
16.001.012	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	258,00	26,54	6.847,32	0,40
16.001.013	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af 12/2021	m	152,70	28,6	4.367,22	0,26
16.001.014	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af 12/2021	m	206,40	39,12	8.074,37	0,47
16.001.015	Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af 12/2021	m	10,40	61,17	636,17	0,04
16.001.016	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	83,60	10,65	890,34	0,05
16.001.017	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	1.935,30	3,2	6.192,96	0,36
16.001.018	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	3.658,80	4,63	16.940,24	1,00
16.001.019	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	677,00	6,35	4.298,95	0,25
16.001.020	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	69,90	9,88	690,61	0,04
16.001.021	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m. af 12/2020	un	2,00	177,51	355,02	0,02
16.001.022	Caixa de passagem ch.de aco c/tampa aparaf. 200x200x100 piso	un	3,00	104,87	314,61	0,02
16.001.023	Caixa de passagem de aco c/ tampa aparafusada 302x302x120	un	1,00	209,75	209,75	0,01
16.001.024	Interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	8,00	35,42	283,36	0,02
16.001.025	Interruptor paralelo (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	1,00	56,51	56,51	-



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.001.026	Interruptor simples (1 módulo) com interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	2,00	50,46	100,92	0,01
16.001.027	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	23,00	29,4	676,20	0,04
16.001.028	Placa com um furo imperia branco Iriel p/ saída cabo de som	un	26,00	9,87	256,62	0,02
16.001.029	Placa cega sem furo	un	18,00	8,02	144,36	0,01
16.001.030	Placa (espelho) 1 posto horizontal 4x2 pial plus	un	212,00	7,4	1.568,80	0,09
16.001.031	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	34,00	34,56	1.175,04	0,07
16.001.032	Interruptor paralelo (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	1,00	44,9	44,90	-
16.001.033	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	10,00	38,83	388,30	0,02
16.001.034	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	72,00	44,03	3.170,16	0,19
16.001.035	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	22,00	47,74	1.050,28	0,06
16.001.036	Tomada média de embutir (3 módulos), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	2,00	64,19	128,38	0,01
16.001.037	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	85,00	23,8	2.023,00	0,12
16.001.038	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	11,00	25,65	282,15	0,02
16.001.039	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	2,00	109,01	218,02	0,01
16.001.040	Disjuntor din tripolar 100a curva c steck	un	2,00	185,07	370,14	0,02
16.001.041	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	1,00	11,4	11,40	-
16.001.042	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	37,00	12,13	448,81	0,03
16.001.043	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	5,00	53,1	265,50	0,02



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.001.044	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	32,00	55,99	1.791,68	0,11
16.001.045	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	2,00	59,12	118,24	0,01
16.001.046	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	2,00	64,12	128,24	0,01
16.001.047	Disjuntor termomagnético bipolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	2,00	110,08	220,16	0,01
16.001.048	Disjuntor termomagnético tripolar 160 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	1,00	297,06	297,06	0,02
16.001.049	Dispositivo protetor de surto 220v ou 127v, 20 ka, trifásico	un	14,00	296,11	4.145,54	0,24
16.001.050	Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, suportabilidade <= 4 kv, un até 240v/415v, iimp = 60 ka, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	un	4,00	592,22	2.368,88	0,14
16.001.051	Dispositivo dif.residual dr alta sens. Tetrap.100a	un	1,00	468,84	468,84	0,03
16.001.052	Dispositivo DR tetrapolar 100 A, tipo AC, 30MA	un	2,00	350,67	701,34	0,04
16.001.053	Saida horizontal para eletrocalha 1 1/4"	un	3,00	9,87	29,61	-
16.001.054	Curva vertical externa para eletrocalha 100x50mm	un	1,00	43,18	43,18	-
16.001.055	Eletrocalha perfurada tipo "u" 100x50 chapa 20 sem tampa	m	29,40	33,31	979,31	0,06
16.001.056	Suporte vertical 100 x 75 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	un	22,00	16,13	354,86	0,02
16.001.057	Tala plana perfurada 50mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Rev 01	un	26,00	6,07	157,82	0,01
16.001.058	Terminal para eletrocalha 100x50cm	un	1,00	14,81	14,81	-
16.001.059	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	113,60	21,	2.385,60	0,14
16.001.060	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	1.099,60	16,18	17.791,53	1,05
16.001.061	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af 12/2021	m	42,90	18,67	800,94	0,05
16.001.062	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	133,20	19,38	2.581,42	0,15



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.001.063	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	41,40	27,8	1.150,92	0,07
16.001.064	Eletroduto galvanizado conforme nbr13057 - 1 1/4" com acessórios	m	1,00	74,03	74,03	-
16.001.065	Bloco autônomo de iluminação de emergência led, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	un	29,00	234,42	6.798,18	0,40
16.001.066	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	92,00	13,63	1.253,96	0,07
16.001.067	Armação secundária, com 1 estribo e 1 isolador - fornecimento e instalação. af_07/2020	un	2,00	34,63	69,26	-
16.001.068	Quadro de medição geral de energia com 8 medidores - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	3171,3	3.171,30	0,19
16.001.069	Barramento pente 12 polos bifasico 63a forceline	un	1,00	32,08	32,08	-
16.001.070	Barramento bifasico 34 polos 100a com neutro e terra	un	1,00	234,42	234,42	0,01
16.001.071	Barramento trifasico para ata 57 disjuntores din steck	un	2,00	246,76	493,52	0,03
16.002	ILUMINAÇÃO				23.707,45	1,40
16.002.001	Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_09/2024	un	18,00	106,61	1.918,98	0,11
16.002.002	Luminária led retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 k, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 w a 41 w	un	25,00	324,49	8.112,25	0,48
16.002.003	Luminaria de embutir plafon 18w led branco frio 22,5x22,5	un	10,00	51,82	518,20	0,03
16.002.004	Luminária plafon (sobrepor) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G- Light ou similar	un	50,00	209,86	10.493,00	0,62
16.002.005	Luminaria coluna/piso cupula redonda tecido, base/haste aco	un	6,00	444,17	2.665,02	0,16
16.003	SPDA				27.965,31	1,63
16.003.001	Caixa de equipotencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com 9 terminais, ref:TEL-901 ou similar (SPDA)	un	1,00	386,77	386,77	0,02
16.003.002	Caixa com grelha retangular de ferro fundido, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,30 x 1,00 x 1,00. af_12/2020	un	9,00	894,51	8.050,59	0,47
16.003.003	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. af_12/2020	un	9,00	45,21	406,89	0,02



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.003.004	Haste de aterramento, diâmetro 3/4", com 3 metros - fornecimento e instalação. af_08/2023	un	9,00	151,88	1.366,92	0,08
16.003.005	Captor tipo franklin para spda - fornecimento e instalação. af_08/2023	un	1,00	155,82	155,82	0,01
16.003.006	Mastro 1 1/2", com 3 metros, para spda - fornecimento e instalação. af_08/2023	un	2,00	194,68	389,36	0,02
16.003.007	Mini captor para spda - fornecimento e instalação. af_08/2023	un	24,00	29,22	701,28	0,04
16.003.008	Base metálica para mastro 1 1/2" para spda - fornecimento e instalação. af_08/2023	un	1,00	136,96	136,96	0,01
16.003.009	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 2" - fornecimento e instalação. af_02/2025	un	1,00	25,92	25,92	-
16.003.010	Cabo de cobre nu meio duro 7 fios 35mm2	m	265,00	34,55	9.155,75	0,54
16.003.011	Cabo de cobre nu meio duro 7 fios 50mm2	m	120,00	55,52	6.662,40	0,39
16.003.012	Eletroduto pvc rígido, diâmetro 40mm, com 3 metros, para spda - fornecimento e instalação. af_08/2023	un	10,00	50,73	507,30	0,03
16.003.013	Isolador, tipo roldana, para baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	un	5,00	3,87	19,35	-
17	CLIMATIZAÇÃO				91.682,34	5,41
17.001	INFRAESTRUTURA				65.561,07	3,88
17.001.001	Tubo em cobre flexível, dn 1/4", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	98,00	28,74	2.816,52	0,17
17.001.002	Tubo em cobre flexível, dn 3/8", com isolamento, instalado em forro, para ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador. af_11/2021	m	22,00	53,07	1.167,54	0,07
17.001.003	Tubo em cobre flexível, dn 1/2", com isolamento, instalado em forro, para ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador. af_11/2021	m	84,00	68,5	5.754,00	0,34
17.001.004	Tubo em cobre flexível, dn 5/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	8,00	77,25	618,00	0,04
17.001.005	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	128,00	16,78	2.147,84	0,13
17.001.006	Caixa para encaixe e instalação aparelho ar condicionado.	un	16,00	370,14	5.922,24	0,35
17.001.007	Duto para exaustão de ar/ventilação, chavetado em chapa de ac o galvanizado, nas diversas bitolas, conforme abnt nbr 16401, inclusive suportes pintados, greihas, difusores em alumínio extrudado e	kg	636,00	67,02	42.624,72	2,51



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	demais itens necessarios.fornecimento e colocacao 3%(sobre					
17.001.008	Duto flexivel de aluminio c/ isolam. Term.la vidro 161mm 6"	m	24,00	33,31	799,44	0,05
17.001.009	Duto flexivel de aluminio c/ isolam. Term.la vidro 109mm 4"	m	28,00	25,91	725,48	0,04
17.001.010	Barra roscada bicromatizada ø 3/8" x 3000mm	un	25,33	93,94	2.379,81	0,14
17.001.011	Fornecimento e instalação de porca sextavada 3/8" (ref vl 1.55 valemam ou similar)	un	52,00	2,18	113,36	0,01
17.001.012	Suporte para 2 tubos horizontais, espaçado a cada 56 cm, em perfilado com comprimento de 25 cm fixado em laje, por metro de tubulação fixada. af 09/2023	m	18,00	27,34	492,12	0,03
17.002	EQUIPAMENTOS				26.121,27	1,53
17.002.001	Exaustor centrifugo siroco trifasico ec5-tn-3	un	1,00	8143,08	8.143,08	0,48
17.002.002	Exaustor centrifugo siroco trifasico mod: ec3-tn-1,5	un	1,00	5183,68	5.183,68	0,30
17.002.003	Caixa de ventilacao para forro cab-250 - 220v - s&p	un	3,00	4194,92	12.584,76	0,74
17.002.004	Exaustor axial multivac modelo muro 150a	un	1,00	209,75	209,75	0,01
18	DADOS E VOZ				6.133,29	0,36
18.001	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af 03/2023	un	28,00	16,38	458,64	0,03
18.002	Caixa de passagem de aco c/ tampa aparafusada 302x302x120	un	4,00	209,75	839,00	0,05
18.003	Tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação. af 11/2019	un	18,00	39,00	702,00	0,04
18.004	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	82,00	21,00	1.722,00	0,10
18.005	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	55,70	16,18	901,23	0,05
18.006	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 03/2023	m	44,80	19,38	868,22	0,05
18.007	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af 12/2021	m	16,00	27,8	444,80	0,03
18.008	Tomada para tv, tipo pino jack, com placa	cj	10,00	19,74	197,40	0,01



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19	GASES MEDICINAIS				13.077,45	0,79
19.001	Tubo em cobre rígido, dn 15 mm, classe a, sem isolamento, instalado em ramal e sub-ramal de gás medicinal - fornecimento e instalação. af 04/2022	m	100,00	66,61	6.661,00	0,39
19.002	Tê em cobre, dn 15 mm, sem anel de solda, instalado em ramal e sub-ramal de gás medicinal - fornecimento e instalação. af 04/2022	un	10,00	25,91	259,10	0,02
19.003	Cotovelo em cobre, dn 15 mm, 90 graus, sem anel de solda, instalado em ramal e sub-ramal de gás medicinal - fornecimento e instalação. af 04/2022	un	50,00	19,30	965,00	0,06
19.004	Luva em cobre, dn 15 mm, sem anel de solda, instalado em ramal e sub-ramal de gás medicinal - fornecimento e instalação. af 04/2022	un	10,00	12,58	125,80	0,01
19.005	Posto de consumo de O2 ou ar vácuo ou N2O	un	8,00	168,25	1.346,00	0,08
19.006	Central manifold para cilindros 2 x 2 para oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso com serpentina e sem válvula de alta pressão	un	1,00	1315,44	1.315,44	0,08
19.007	Central manifold para cilindros 1 x 1 para oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso com serpentina e sem válvula de alta pressão	un	1,00	878,61	878,61	0,05
19.008	Tubo em cobre flexível, dn 5/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	6,00	77,25	463,50	0,03
19.009	Corrente galvanizada	m	4,00	25,55	102,20	0,01
19.010	Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	8,00	40,20	321,60	0,02
19.011	Fixação de tubos horizontais de pvc água/pvc esgoto/pvc pluvial/cpvc/ppr/cobre ou aço, diâmetros menores ou iguais a 40 mm, com abraçadeira metálica rígida tipo d com parafuso de fixação 1 1/4", fixada diretamente na laje ou parede. af 09/2023	m	40,00	15,98	639,20	0,04
20	URBANIZAÇÃO				5.002,17	0,29
20.001	PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE				2.375,54	0,14
20.001.001	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af 03/2024	m2	14,59	162,82	2.375,54	0,14
20.002	PAISAGISMO				1.385,63	0,08
20.002.001	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. af 07/2024	m2	72,66	19,07	1.385,63	0,08



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

20.003	SINALIZAÇÃO				1.241,00	0,07
20.003.001	Letra em aço inox escovado/polido 20 x 20cm - instalado	un	10,00	124,10	1.241,00	0,07
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				4.424,00	0,26
21.001	Limpeza/remoção de tintas em pisos e revestimentos	m2	389,78	11,35	4.424,00	0,26
22	TERRPLANAGEM				79.734,82	4,69
22.001	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	1.008,00	15,67	15.795,36	0,93
22.002	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade = 1,5t/m³	tkm	36.288,00	1,42	51.528,96	3,03
22.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade = 1,5t/m³	tkm	10.886,40	1,14	12.410,50	0,73
	TOTAL DO ORÇAMENTO				1.700.790,40	100

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I- O Termo de Referência;
- II- O Edital da Licitação;
- III- A Proposta do contratado;
- IV- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses**, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.700.790,40 (um milhão setecentos mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.2. Os pagamentos serão efetuados a cada emissão de Nota Fiscal, no valor correspondente as Ordens de Serviços, comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Boletim de Medição;
- b) Memória de cálculo;
- c) Relatório Fotográfico;
- d) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- e) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;
- f) GPS de Retenção INSS;
- g) Folha e Encargos Sociais recolhidos (FGTS (GFIP) e INSS) (se contínuo);
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA (Obras – 1ª medição).
- i) Indicação dos fornecedores de materiais oriundos de jazidas (quando for o caso), incluindo as respectivas licenças e registro no DNPM. Indicação dos fornecedores de materiais oriundos de jazidas (quando for o caso), incluindo as respectivas licenças e registro no DNPM.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

I- O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI (dezembro de 2024).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

I- Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

de 2021;

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

I- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

I- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

II- Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.II.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.II.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.II.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.II.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

III- Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

IV- Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

I- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

II- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade escolhida pelo contratado, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- III- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- I- O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

neste Contrato.

10.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

I- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

II- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.II.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III- Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 4013 – Fundo Municipal de Saúde
- II. Ação: 1034 – Construção, Restauração e Ampliação de Unidades de Saúde
- III. Fonte de Recursos: 16010000 e 15001002.
- IV. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **MAIC ARAUJO DA CONCEIÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou pelo respectivo substituto, **ALLAN CARLOS ROCHA MELO**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2 A Gestão do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **ALEXANDRA DA CRUZ SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

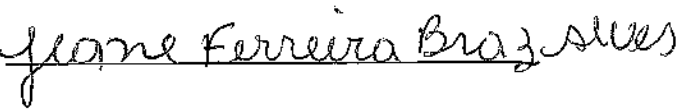
Pacatuba/SE, 11 de junho de 2025.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA
Rosivânia Batista Monte Lemos
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente
KLEBER DA ROCHA MENDES
Data: 11/06/2025 11:50:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KRM MULTISERVICE LTDA
Kleber da Rocha Mendes
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- 
2- 